



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1515

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1515

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.380, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ATUALIZA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 3.081/2022, que dispõe sobre o regime disciplinar e a apuração de responsabilidades dos agentes públicos do município de Itirapina, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, e na Lei Municipal nº 3.126, de 18 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, e

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Comissão Titular:

Presidente: Fernando Romero Olbrick – Procurador do Município
Membro: Juliana Rizzato – Assistente em Administração
Membro: Ana Sandra Credidio – Assistente em Administração

II – Comissão Suplente:

Membros: Fabio Rufino Alves – Instrutor de Informática
Sandra Aparecida de Souza – Auxiliar da Junta Militar
Talita Silva Gonçalves – Recepcionista
Livia Carolina Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo
Janaini Brandão da Rocha – Assistente em Administração
Larissa Yasmin Gonçalves – Auxiliar Administrativo
Patrícia Aparecida Colin Ursolino – Fiscal Sanitária
Caroline Priscila Gomes – Recepcionista da Saúde
Adeline Beatriz Rodrigues da Silva – Tesoureira
Thais Cristyne de Oliveira – Auxiliar Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1515

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Michelle Amaral Fontes Toledo – Procuradora Municipal

§ 1º – Não poderá participar de comissão de sindicância ou de Processos administrativos:

I – cônjuge, companheiro ou parente do investigado ou indicado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – servidor denunciante, ou servidor arrolado como testemunha no referido processo.

§ 2º Nas hipóteses de vedação da participação de comissão de sindicância ou de Processos administrativos dos membros titulares, deverá ser substituído por suplente especificamente designado para o caso.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente, aqui expressa, a realização das Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.081/2022.

Art. 3º Fica instituída a gratificação do Subgrupo **FG-1** para o Presidente da Comissão e a gratificação do Subgrupo **FG-2** para o Secretário e Membro da Comissão.

Art. 4º As disposições pertinentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 3.081/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, **especialmente o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.